

LEI - Nº 3.716/2000

Considerando que a Câmara Municipal de Araxá, por seu pares, aprovou o Projeto de Lei nº 101/2.000.

Considerando que a Câmara Municipal, no dia 16 de julho de 2.000, encaminhou o Projeto de Lei ao Sr. Prefeito Municipal para sanção, promulgação ou veto.

Considerando que o Sr. Prefeito Municipal, no prazo legal, não promulgou e nem vetou o Projeto de Lei nº 101/2.000.

Considerando que o silêncio do Prefeito importa em sanção.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, usando das prerrogativas do inciso "V" do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Araxá, **PROMULGA** a seguinte Lei, determinando que a mesma seja publicada na imprensa local:

Revoga a Lei Municipal nº 3.522 de 12.07.99, que dispõe sobre estacionamento rotativo.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.522, de 12.07.99, que dispõe sobre estacionamento rotativo – ZONA AZUL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 25 de agosto de 2000

Maria Aparecida Rios Moço
Presidente